



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA	UND	QUANT.
1	CAMISA, MALHA PENTEADA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Especificação Complementar: DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor VERDE (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e superior com o mesmo tecido com gola careca de punho da mesma composição da malha da camisa na cor VERMELHO e BRANCO (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e personalização frente em sublimação. Sublimação: Frente com Logotipo da Prefeitura Municipal de Ubajara, medindo aproximadamente 6,5 cm (altura) x 7,5 cm (largura) (Educação Infantil –01 a 05 anos). Conforme modelo do anexo.	01 A 05 ANOS	UND	1800
2	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR VERDE. Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20 y100 k0. DETALHE: FITA lateral na cor branca e personalização (Educação Infantil –01 a 05 anos). Conforme modelo do anexo.	01 A 05 ANOS	UND	1800
3	SHORT SAIA, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR VERDE. Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20 y100 k0. DETALHE: FITA lateral na cor branca e personalização (Educação Infantil –01 a 05 anos). Conforme modelo do anexo.	01 A 05 ANOS	UND	1000
4	JAQUETA ESCOLAR, com gola esportiva, em HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR VERMELHO. Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20 y100 k0. DETALHE: Sublimação: Frente: Logotipo da Prefeitura Municipal de Ubajara, medindo aproximadamente 7,5 cm (altura) x 9,0 cm (largura) no peito esquerdo. (Educação Infantil –01 a 05 anos). Conforme modelo do anexo.	2 A 05 ANOS	UND	1800
5	CAMISA COM MANGA, MALHA PENTEADA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Especificação Complementar: DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor VERMELHO (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), e superior com o mesmo tecido, gola V de punho da mesma composição da malha da camiseta na cor VERMELHO E BRANCO (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e personalização	06 A 11 ANOS	UND	2600





	frente e costas em sublimação. Sublimação: Frente:			
	Logotipo da Prefeitura Municipal de Ubajara, medindo			
	aproximadamente 7,5 cm (altura) x 9,0 cm (largura).			
	(Ensino Fundamental I –06 a 11 anos) Conforme		ļ	
	modelo do anexo. CAMISA COM MANGA, MALHA PENTEADA, 100%			
		i		
	ALGODÃO, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Especificação Complementar: DETALHE: recorte nos			
	ombros na mesma malha na cor VERMELHO (escala			
	cmyk: c0 m20 y100 k0), e superior com o mesmo			
	tecido, gola V de punho da mesma composição da			
6	malha da camiseta na cor VERMELHO E BRANCO	11 A 16 ANOS	UND	2400
	(escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e personalização			
	frente e costas em sublimação. Sublimação: Frente:			
	Logotipo da Prefeitura Municipal de Ubajara, medindo]	
	aproximadamente 7,5 cm (altura) x 9,0 cm (largura).			
	(Ensino Fundamental II -11 A 16 ANOS) Conforme			
	modelo do anexo.			
	CAMISA COM MANGA, MALHA PENTEADA, 100%		_	
	ALGODÃO, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA.			
	Especificação Complementar: DETALHE: recorte nos			
	ombros na mesma malha na cor VERMELHO (escala			
	cmyk: c0 m20 y100 k0), e superior com o mesmo			
	tecido, gola V de punho da mesma composição da	40 50		- 500
7	malha da camiseta na cor VERMELHO E BRANCO	18 a 50 anos	UND	500
	(escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e personalização			
	frente e costas em sublimação. Sublimação: Frente: Logotipo da Prefeitura Municipal de Ubajara, medindo			
	aproximadamente 7,5 cm (altura) x 9,0 cm (largura).		. 1	
1	(Ensino de jovens e Adultos, 18 a 50 anos) Conforme			
	modelo do anexo.	-		
	CAMISETA ED. FÍSICA MASCULINO, MALHA DRY			
	FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M²,		1 1	
}	COR BRANCA. Especificação Complementar:			
	DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na	!		
	cor VERDE (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), gola V de			
	punho da mesma composição da malha da camiseta			
8	na cor vermelho (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e	06 A 11 ANOS	UND	1100
:	personalização frente e costas em sublimação.			
	Sublimação: Frente: Logotipo da Prefeitura Municipal			
1	de Ubajara, medindo aproximadamente 7,0 cm			
	(altura) x 8,5 cm (largura) e Costas: EDUCAÇÃO			
[FISICA (Ensino Fundamental I –06 a 11 anos).			
<u> </u>	Conforme modelo do anexo. CAMISETA ED. FÍSICA FEMININA, MALHA DRY			
}	FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M²,			
	COR BRANCA. Especificação Complementar:			
	DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na			
	cor VERDE (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), gola V de	,		
j	punho da mesma composição da malha da camiseta] .	
9	na cor vermelho (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e	06 A 11 ANOS	UND	1400
	personalização frente e costas em sublimação.			
	Sublimação: Frente: Logotipo da Prefeitura Municipal		1	
J	de Ubajara, medindo aproximadamente 7,0 cm			
	(altura) x 8,5 cm (largura) e Costas: EDUCAÇÃO			
	FISICA (Ensino Fundamental I-06 a 11 anos).			
L	Conforme modelo do anexo.			
	CAMISETA ED. FÍSICA MASCULINA, MALHA DRY			
10	FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M²,	11 A 16 ANOS	UND	1000
	COR BRANCA. Especificação Complementar:			





	DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor VERDE (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), gola V de			
	punho da mesma composição da malha da camiseta		1	
	na cor vermelho (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e personalização frente e costas em sublimação.		1	
ļ	Sublimação: Frente: Logotipo da Prefeitura Municipal			
	de Ubajara, medindo aproximadamente 7,0 cm			
	(altura) x 8,5 cm (largura) e Costas: EDUCAÇÃO	}	ł	
	FISICA (Ensino Fundamental II -11 a 16 anos).	ł		
	Conforme modelo do anexo.			
	CAMISETA ED. FÍSICA FEMININA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M²,		1	
	COR BRANCA. Especificação Complementar.			
	DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na)		
	cor VERDE (escala cmyk: c0 m20 y100 k0), gola V de			
11	punho da mesma composição da malha da camiseta na cor vermelho (escala cmyk: c0 m20 y100 k0) e	11 A 16 ANOS	UND	1200
''	personalização frente e costas em sublimação.	11 A 10 ANOS	OND	1200
	Sublimação: Frente: Logotipo da Prefeitura Municipal		·	!
	de Ubajara, medindo aproximadamente 7,0 cm			:
	(altura) x 8,5 cm (largura) e Costas: EDUCAÇÃO			
,	FISICA (Ensino Fundamental II–11 a 16 anos) Conforme modelo do anexo.			
	SHORT ED. FISICA FEMININO, HELANCA, 100%			
	POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR VERDE.			
12	Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20	06 A 11 ANOS	UND	1400
'-	y100 k0. DETALHE: fita lateral na perna		0	, , , ,
	personalizada na cor branco (Ensino Fundamental I - 06 a 11 anos). Conforme modelo do anexo.			
<u> </u>	SHORT ED. FISICA MASCULINO, HELANCA, 100%			
ļ	POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR VERDE.			
13	Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20	06 A 11 ANOS	UND	1000
	y100 k0. DETALHE: fita lateral na perna personalizada na cor branco (Ensino Fundamental I -	!		
	06 a 11 anos). Conforme modelo do anexo.		1	
ļ — —	SHORT ED. FISICA FEMININO, HELANCA, 100%			
	POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR VERDE.		}	
14	Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20	11 A 16 ANOS	UND	1200
ł	y100 k0. DETALHE: fita lateral na perna personalizada na cor branco (Ensino Fundamental II -		}	
	11 a 16 anos). Conforme modelo do anexo.		1	
	SHORT ED. FISICA MASCULINO, HELANCA, 100%			
)	POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR VERDE.			ı
15	Especificação Complementar: Escala cmyk: c0 m20 y100 k0. DETALHE: fita lateral na perna	11 A 16 ANOS	UND	1000
	personalizada na cor branco (Ensino Fundamental II -			
	11 a 16 anos). Conforme modelo do anexo.			
	CALÇA ESCOLAR - Calça confeccionada em			_
	HELANCA, 100% Poliéster com gramatura mínima de		['	
	200 g/m², com bolso lateral, na cor verde (Pantone 17-6030 TPX). A cintura deverá possuir elástico com			
	largura de 40 mm, embutido e rebatido em máquina			
16	de ponto corrente de quatro	06 A 11 ANOS	UND	2600
'0	agulhas. A peça deve ser costurada internamente em	O A II ANOU	5,40	2000
	máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster – 120. DETALHE: fita lateral na	1	1	
	perna personalizada na cor branco e (Ensino		İ	
1	Fundamental II-06 a 11 anos). Conforme modelo do			
17	anexo. CALÇA ESCOLAR -Calça confeccionada em	11 A 16 ANOS	UND	2400
1/	CALÇA ESCOLAR -Calça confeccionada em	LITY IO ANOS	LOIND	2400





 HELANCA, 100% Poliéster, com gramatura mínima de 200 g/m², com bolso lateral, na cor verde (Pantone 17-6030 TPX). A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido				_
em máquina de ponto corrente de quatro				
agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com				
linha 100% poliéster – 120. DETALHE: fita lateral na perna personalizada na cor branco e (Ensino				
Fundamental II-11 a 16 anos). Conforme modelo do				
anexo.	1	1	1	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de uniformes escolares, solicitados pela Sra. Secretária de Educação, justifica-se pela necessidade de atender e subsidiar os alunos da rede municipal de ensino nos anos de 2022/23, do município de Ubajara CE.
- 2.2. O **uniforme** representa um aspecto de reconhecimento dos alunos, caracteriza e incentiva o convívio escolar equilibrado, igualitário e estável, bem como fortalece a identidade estudantil. Cabe salientar ainda, que o uniforme pode atuar como um instrumento de segurança no ambiente **escolar.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 - O município de Ubajara - Ceará, oferecendo de forma gratuita o fardamento escolar aos alunos da rede municipal de ensino, apresenta de forma veemente o seu interesse e preocupação com a educação enquanto instrumento de transformação social. Assim, por consolidar-se como necessário ao bom andamento educacional, o fornecimento em questão será de grande valia à classe estudantil.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento dos materiais se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante.
- 4.2. A Contratada se obrigará a entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. A Contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.4. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento:
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as provídências cabíveis.





10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao





SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO, ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **12.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Sistema de Registro de Preços.

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000

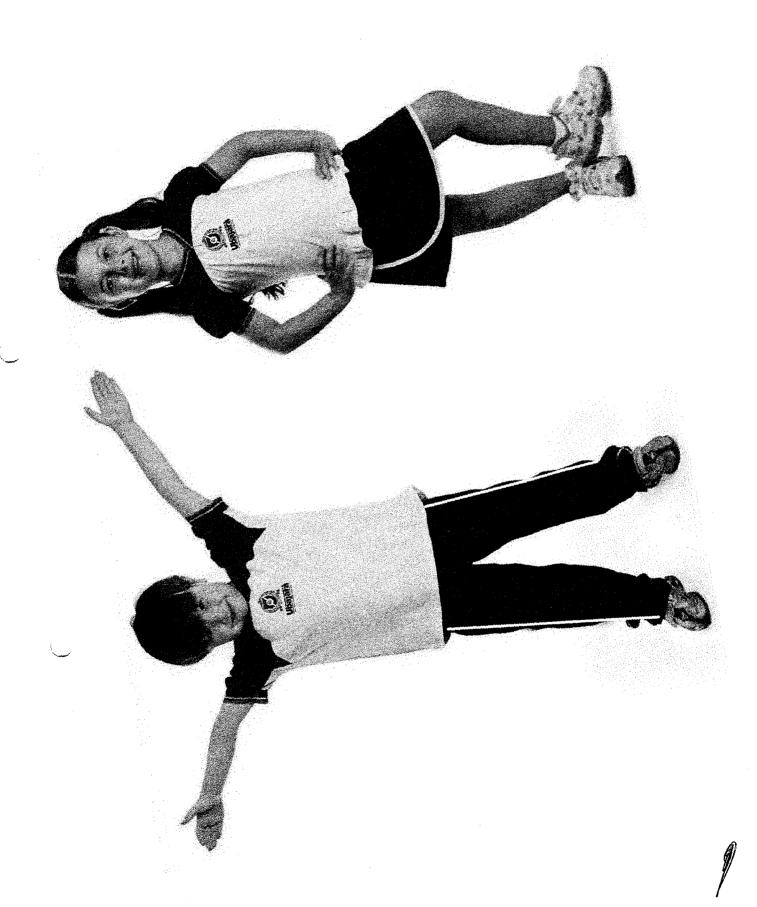
Ubajara - CE CNPJ: 07.735.541/0001-07



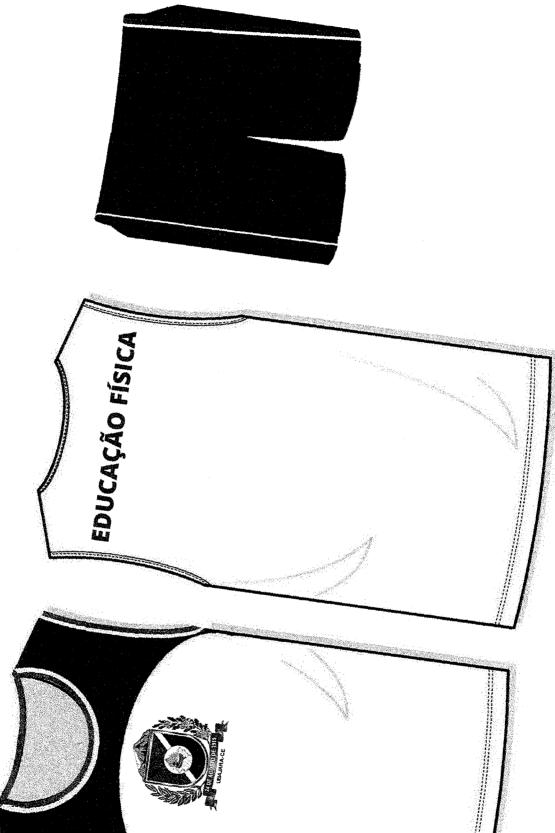


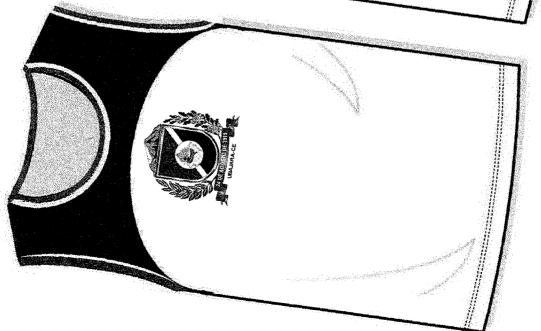






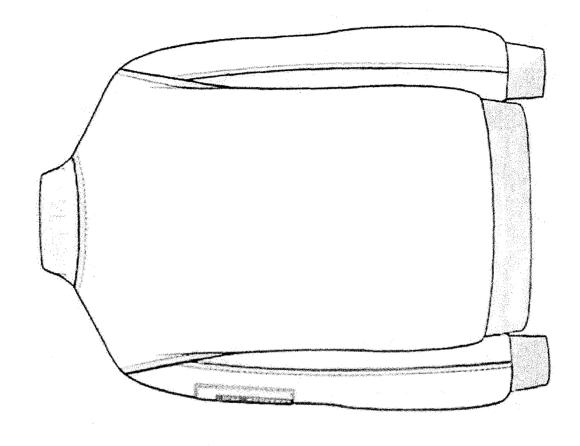


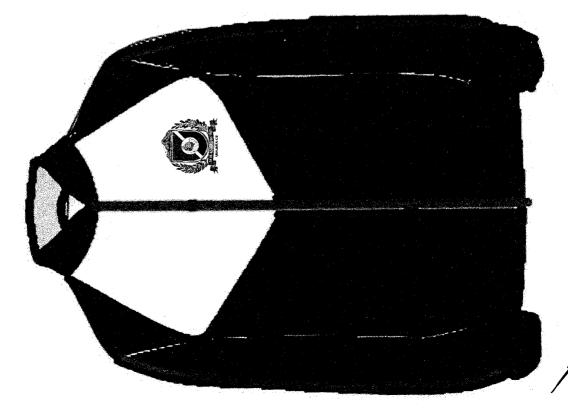




















ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de
200, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº/200, publicada no de/200, processo
administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e
qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às
normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º
7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Ubajara - CE, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		ornecedor (razã	o social, CNPJ/M	IF, endereç	co, contatos, i	represent	ante)
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de precos:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante





anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





- 6.3. Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

1





ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

			QU O(A	E FA:	TRATO DE COM ZEM E	NTRE E	SI A
munic Estadorav dorav desig Carte	cípio com do, ins rante den nada CC ira de Id	RA MUNICIPAL DE sede no(a)scrito(a) no CNPJ sol(cargo e nome), nor ominada CONTRATA, sediado(a) NTRATADA, neste entidade nº	b o nº neado(a) pela ANTE, e o(a) . naato representa , expedida	, na Portaria nº da pelo(a) Sr	cidade de neste ato repres ., de de inscrito(a) n em .(a)	sentado(a) pel de 2 o CNPJ/MF so dorava , portador(a)	o(a) 20, ob o ante) da
da Le 3.078 2019, media C LÁ I 1.1. (ei nº 8.66 B, de 1990 , resolve ante as cl JSULA P D objeto d	a o que consta no Pro 6, de 21 de junho de 0 - Código de Defesa em celebrar o presen áusulas e condições RIMEIRA – OBJETO do presente Termo de	e 1993, da Lei do Consumid ite Termo de d a seguir enund e Contrato é a	i nº 10.520, de or, do Decreto Contrato, deco ciadas.	e 17 de julho de nº 10.024, de 2 rrente do Pregâ	2002 e na Le 20 de setembro 30 nº/20	ei nº o de O,
Term	o de Refe	erência, anexo do Edi	, conforme e tal.	especificações	e quantitativos	estabelecidos	; no
		mo de Contrato vinc edora, independenter			o, identificado n	o preâmbulo	e à
1.3. [Discrimina	ação do objeto:					
		ESPI	ECIFICAÇÃO	DOS PRODUT	os		
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
	1						
	2						
	3						

Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62,350-000

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.





2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: Pl:
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO 9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) S.r.(a)
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Referência, anexo do Edital.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO





17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara - CE, de	e de 20
	Responsável legal da CONTRATANTE
	Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N°, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N°, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º
(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





Declaração negativa de emprego de servidor do município

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N°, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que não Integra, no corpo social, nem no quadro funcional empregado público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual concorremos ao processo em epígrafe.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE
Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos
NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de
DECLARANTE





Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Municido Ceará, sob as penalidades cabíveis que cumpre plenamente os requisit no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocor	ípio de Ubajara, Estado os para sua habilitação,
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas	da Lei.
(CE), de de	
DECLARANTE	
Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, (Lei Cor	mplementar 123/2006)
(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de para fins de prova em processo licitatório Nº, junto ao Munic do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, preferência como critério de desempate no certame em epígrafe	ípio de Ubajara, Estado de pequeno porte, nos de 14 de dezembro de
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas	da Lei.
(CE), de de	
DECLARANTE	





ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA ESCRITA/READEQUADA)

À Central de Licitações do Município de Ubajara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.090/2022-PE OBJETO:							
Razão So CPF/CNF Endereço Represen	cação do licitante: ocial: PJ e Inscrição Estad o completo: otante Legal (nome, celular, fax, e-mail:		de, estado c	ivil, profissê	io, RG, CPF, do	micílio):	
2. Formação do Preço							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
2							
3							
 Condições Gerais da Proposta: Validade da Proposta () dias, contados da data de sua emissão. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos os termos do instrumento convocatório que regera presente licitação. 							
DECLARAMOS para os devidos fins de direito, especialmente para fins da prova em processo licitatório, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;							
DECLARAMOS ainda que, nos preços cotados nessa proposta já estão incluídas todos os custos/despesas inerentes, tais como: eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que possam incidir sobre a formação do preço unitário para esta contratação.							
Local, da	ta						

Assinatura de representante legal (nome do cargo)